

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GRUPO RAMASA

SUMÁRIO

1. Objetivos
2. Abrangência
3. Termos
4. Responsabilidades
 - 4.1 Comitê de Ética
 - 4.2 Líderes
 - 4.3 Colaboradores
 - 4.4 Fornecedores
5. Princípios Éticos
 - 5.1 Respeito às Pessoas
 - 5.2 Integridade Física e Comportamental
 - 5.3 Con_dencialidade
 - 5.4 Integridade nas Relações
 - 5.4.1 Clientes
 - 5.4.2 Fornecedores
 - 5.4.3 Concorrentes
 - 5.4.4 Setor Público
6. Con_ito de Interesses
7. Violação do Código de Ética
8. Canal Ético

1 . Objetivos

A Ramasa busca ir além de fomentar negócios confiáveis e duradouros, mas também produzir impactos positivos nas cidades onde atua. Portanto, o Código de Ética Ramasa tem como objetivo ser um documento de consulta constante para todos os colaboradores do grupo que precisem de orientação sobre como se deve comportar e conduzir os negócios do Grupo em vários cenários e situações, sempre visando integridade nos negócios, um ambiente justo, transparente, seguro, sem discriminação, assédio e violência. Por isso é importante lembrar que enquanto esse Código não contém todos os casos possíveis de dúvida, ele representa nosso senso de dono: que não sacrifica valores por resultados, não faz que não pode ser compartilhado, e zela pelos bens tangíveis e intangíveis do Grupo e pelo bem de todos os seus integrantes.

2 . Abrangência

As regras de conduta do Código de Ética aplicam-se aos colaboradores, terceirizados, distribuidores e consultores do Grupo Ramasa, em suas relações e interações com parceiros, fornecedores, agentes comerciais e governamentais com quem interagem.

3 . Termos

Quando mencionados, Código de Ética e Conduta, Código de Ética ou Código, todos se referem a este Código de Ética e Conduta. Quando mencionado Grupo Ramasa, Grupo ou empresa, todos se referem ao Grupo Ramasa.

4 . Responsabilidades

4.1 Responsabilidades do Comitê de Ética

O Comitê de Ética é formado por uma liderança altamente comprometida com a criação de uma cultura de integridade e ética na empresa. Suas principais responsabilidades são:

- Redigir o Código de Ética e Conduta do Grupo Ramasa. Revisar e executar as mudanças, sempre que sejam necessárias, adaptando ou incluindo novos conceitos não previstos;
- Investigar as denúncias recebidas através do Canal Ético ou de qualquer outra forma;
- Responder os questionamentos enviados pelos colaboradores, fornecedores, clientes e outros, através do Canal Ético;
- Deliberar sobre situações não previstas no Código de Ética e Conduta do Grupo Ramasa;
- Esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes do Código de Ética e Conduta;

- Demandar ações corretivas.

4.2 Responsabilidades dos Líderes

O nosso Grupo só é bem-sucedido na medida em que podemos contar com as melhores pessoas. É por isso que cada um de nossos pilares remete ao papel da liderança, formal e informal, no crescimento da Ramasa. Portanto, é papel do líder:

- Ser exemplo de conduta e de ética para todos;
- Estudar, conhecer e evangelizar os pilares e princípios da nossa Cultura;
- Assegurar sempre o cumprimento deste Código;
- Encorajar os seus subordinados a externarem suas preocupações relativas à conduta ética;
- Promover o desenvolvimento dos membros da sua equipe no entendimento e aplicação do Código de Ética e Conduta;
- Garantir que não haja represália, perseguição ou discriminação a quem denunciar uma violação ao código ou contribuir com investigação interna de violação ao Código de Ética e Conduta;
- Identificar e comunicar as principais áreas de risco onde possa haver violação deste Código;
- Combater todo tipo de discriminação e/ou preconceito;
- Manter relações de trabalho baseadas no respeito, honestidade, integridade, confiança e imparcialidade.

4.3 Responsabilidades dos Colaboradores

Dos nossos colaboradores, esperamos que estejam sempre se desenvolvendo, crescendo e ansiando pelos mais altos padrões que são a nossa vantagem competitiva. Para continuar no topo dos indicadores de desempenho do mercado, nossas equipes precisam:

- Conhecer e se comprometer com o Código de Ética e Conduta do Grupo Ramasa e formalizar seu aceite através da assinatura do Termo de Compromisso;
- Agir em conformidade com as diretrizes deste Código de Ética e Conduta;
- Comunicar imediatamente a existência de qualquer preocupação que possa violar este Código ao Comitê de Ética e Conduta ou através do Canal Ético.

4.4 Responsabilidades dos Fornecedores e Terceirizados

É importante que todas as nossas relações comerciais saibam que parte do nosso propósito é um legado de crescimento sustentável e o impacto positivo nas cidades onde atuamos, por isso é importante que caiba a cada um deles:

- Conhecer o Código de Ética do Grupo Ramasa e formalizar seu aceite através da assinatura do Termo de Ciência juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços.

5. Princípios Éticos

Nós queremos que nossos clientes e nossos colaboradores queiram sempre estar conosco. Por isso, precisamos todos juntos lutar por um lugar justo, respeitoso e com senso de comunidade. Abaixo estão algumas das principais formas como fazemos isso.

5.1 Respeito às Pessoas

a) Tratar com respeito, dignidade, imparcialidade e humanidade os colegas de trabalho, clientes, fornecedores e outros;

b) Não discriminar pessoas com quem se mantém relação profissional, em função de idade, raça, religião, classe social, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, comorbidade, deficiência ou neurodivergência e quaisquer outras formas de discriminação;

c) Garantir oportunidades iguais e buscar desenvolver relacionamentos duradouros baseados no respeito e confiança;

d) Certificar-se de que não haja utilização de mão de obra infantil ou forçada, mesmo por fornecedores e prestadores de serviços;

e) Estimular o diálogo na busca de soluções entre colaboradores e respectivas entidades representativas;

f) Não prestar falso testemunho ou acusar alguém sem evidências ou apresentação de provas pelo canal apropriado. Estes comportamentos são considerados falta grave e quebra do Código de Ética e Conduta do Grupo Ramasa;

g) Promover um ambiente saudável, agir com cordialidade, reconhecer e respeitar as diferenças;

h) Não permitir, sob hipótese alguma e em nenhum grau, assédio moral, sexual, econômico ou qualquer situação que configure pressão, intimidação, violência emocional ou física, suborno, chantagem ou ameaça, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos.

5.2 Integridade Física e Comportamental

Nós buscamos sempre oferecer uma experiência incomparável aos nossos clientes. Somos cuidadosos com cada detalhe, com cada gesto, com cada palavra. Que claro a todos: a experiência do cliente é a nossa prioridade absoluta na Ramasa.

Portanto:

- a)** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na empresa em estado de embriaguez;
- b)** É proibido o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- c)** É proibido o porte de armas de qualquer espécie nas dependências da empresa;
- d)** É vedado aos colaboradores do Grupo Ramasa utilizar-se de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou a terceiros;
- e)** É vedado aos colaboradores o recebimento de pagamento por parte do cliente em nome da empresa;
- f)** Não é permitido ofertar aos clientes e colaboradores do Grupo Ramasa quaisquer produtos e serviços que não sejam comercializados pela empresa.

5.3 Confidencialidade

- a)** É vedada a utilização de informações da empresa para atender interesses pessoais de forma a beneficiar o colaborador ou terceiros;
 - a.1)** São consideradas informações da empresa: dados orçamentários, financeiros e estratégicos; resultados de vendas; planejamento e táticas do negócio; informações de fornecedores como nomes, preços e condições comerciais; e quaisquer outras informações que estejam vinculadas aos interesses empresariais do Grupo Ramasa;
- b)** É vedado o compartilhamento de senhas de acesso aos sistemas, as quais são de uso pessoal e intransferível;
 - b.1)** As contas de e-mails utilizadas pelos colaboradores pertencem exclusivamente à empresa. Portanto, o Grupo Ramasa tem o direito e dever de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio, auditorias ou investigações.
 - b.2)** Informações pessoais armazenadas nos equipamentos da empresa, como computador e/ou notebook, pen drives, sistemas de armazenamento externo, utilizados pelos colaboradores no exercício de suas funções, ainda que sigilosas, poderão ser analisadas pelos departamentos de segurança, de auditoria, jurídico e Comitê de Ética e Conduta, se necessário;

5.4 Integridade nas Relações

Ter o comprometimento e responsabilidade de tomar decisões de trabalho baseadas estritamente nos interesses do Grupo Ramasa, pois nosso trabalho é “oferecer experiências incomparáveis que proporcionem sensações únicas”.

5.4.1 Clientes

- a)** O compromisso com a satisfação do cliente é prioridade absoluta. Deve-se refletir no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam a seus interesses e expectativas, sempre em conformidade aos objetivos do Grupo Ramasa;
- b)** A transparência e a verdade nas ações sempre prevalecerão em relação a qualquer contato e negociação com o cliente;
- c)** Garantir que os problemas do cliente são tratados como prioridade, acima dos interesses próprios ou da empresa;
- d)** Agir de forma honesta, empática e justa;
- e)** Não inserir produtos ou serviços na venda que não estejam previamente aprovados pelo cliente;
- f)** Não ofertar ao cliente soluções de produtos e serviços que sabemos não ser uma necessidade para o cliente. Exemplo: substituição desnecessária de peças; embutir produtos e serviços no contrato de financiamento sem autorização prévia do cliente;
- g)** Não prometer nada além do que realmente possa ser entregue. Prometa menos e entregue mais.

5.4.2 Fornecedores

- a)** A seleção de fornecedores deve ser feita com base em critérios objetivos, incluindo: idoneidade, integridade, qualidade, preço, cumprimento de prazo e aderência aos processos de compra da empresa;
- b)** Não é permitido que os colaboradores do Grupo Ramasa recebam em benefício próprio, qualquer tipo de comissão ou vantagem de qualquer espécie, a fim de facilitar qualquer negociação;
- c)** Somente serão aceitos brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes e fornecedores. Deve-se agir com bom senso ao receber brindes, que devem atender a condição de conter o logotipo do fornecedor, como canetas, cadernos, agendas, calendários, canecas, etc. Presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional, ou que possam aparentar um conflito de interesses, devem ser validados pela liderança do Grupo Ramasa;

- d)** Planos de premiação ou incentivos ofertados por fornecedores devem ser submetidos a análise e aprovação formal da Diretoria da área e Diretoria de Gente e Gestão;
- e)** Não será permitido qualquer tipo de relacionamento, pessoal ou societário, entre colaboradores e fornecedores do Grupo Ramasa. Exceções devem ter submetidas à análise do Comitê de Ética;
- f)** Não se deve forjar vendas de qualquer espécie com a finalidade de atingir metas e/ou receber bônus do Grupo ou dos fornecedores;
- g)** Não se deve utilizar de qualquer tipo de manobra para fraudar processos do Grupo ou dos fornecedores.

5.4.3 Concorrentes

Na Ramasa trabalhamos a partir da lógica da melhoria contínua. Todos nós devemos não só conhecer nossos processos e produtos a fundo, mas continuar “buscando melhorias que causem impacto na vida de clientes e funcionários”. Por isso:

- a)** Deve-se tratar nossos concorrentes com ética, respeito e profissionalismo;
- b)** A prática de benchmarking é incentivada pelo Grupo Ramasa como forma de aprimoramento de processos na gestão. A empresa está aberta a receber visitas e contribuir de forma construtiva no mercado de atuação, assim como também busca sempre aprender com outros segmentos;
- c)** É proibida a divulgação para a concorrência de informações comerciais, financeiras ou de qualquer natureza que não estejam previamente aprovadas pela liderança.

5.4.4 Setor Público

a) O Grupo Ramasa está sujeito às leis e regulamentos governamentais relativos às suas atividades. Desta forma, sua relação com o poder público através de seus líderes e outros representantes, será sempre respeitosa, transparente e legal, a fim de garantir total lisura de seus atos.

6. Conflito de Interesses

O conflito de interesses consiste na sobreposição ou choque de interesses particulares frente aos interesses da empresa. Temos o compromisso de agir de maneira imparcial e objetiva, colocando interesses da organização acima de interesses pessoais.

São exemplos de conflitos de interesses:

- a)** Obter vantagens pessoais, direta o indiretamente, em negociações prejudicando os interesses do Grupo Ramasa;

b) Utilizar recursos do Grupo Ramasa sem autorização, tais como: uso ou empréstimo de veículos, realização de serviços particulares dentro da empresa, utilização de materiais e equipamentos para fins pessoais;

c) Favorecer parentes ou amigos através da contratação e/ou promoção, sem o devido processo imparcial e conduzido pelos canais aprovados;

d) Relacionamento pessoal e afetivo entre colaboradores que possa comprometer os interesses da empresa. São exemplos deste tipo de conflito: a relação de subordinação entre familiares, relacionamento afetivo entre colaboradores que coloque em risco a segurança de informação da empresa ou que possa representar possível favorecimento e troca de informação privilegiada:

- Relacionamento íntimo entre colaboradores fora das situações acima precisa ser comunicado ao Comitê de Ética, que deliberará sobre o risco de conflito de interesses;

e) Relações comerciais ou societárias, com empresas em que o colaborador ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta, sem autorização expressa da Diretoria.

7. Violação do Código de Ética

O não cumprimento de quaisquer das diretrizes deste Código de Ética e Conduta será considerado violação do Código. A violação do Código de Ética sujeitará o infrator a medidas disciplinares, podendo acarretar advertência formal, suspensão, demissão ou demissão por justa causa, com as devidas apurações de responsabilidade civil ou criminal, se for o caso.

O que é considerado violação:

a) Participar, incentivar ou autorizar a participação de qualquer atividade que viole os tópicos do Código de Ética;

b) Realizar qualquer ato de retaliação ao colaborador ou qualquer outra pessoa que denunciar a violação ao Código de Ética;

c) Não cooperar com investigações relacionadas a violação do Código de Ética, incluindo saber de uma violação ao código e não denunciar, que será considerado como conivência; Ainda, será considerado violação ao código a prática de qualquer conduta que contrarie os princípios deste Código, ainda que não descritos.

7.1 Assédio Moral:

Assédio moral é toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, vindo

a pôr em risco o seu emprego, equilíbrio emocional ou degradando o seu ambiente de trabalho.

7.2 Assédio Sexual:

Caracteriza-se assédio sexual abordagem de natureza sexual ou íntima sem o consentimento ou contra a vontade da pessoa abordada. Isto inclui, mas não se limita a comentários indecorosos, convites ou gestos de natureza sexual, cantadas frequentes e intimidações para obter favores sexuais - especialmente quando há uma relação de poder envolvida, como um líder ou cliente.

8. Canal de Ético

Os integrantes do Grupo Ramasa estão convocados a serem firmes e discordar daquilo com que não compactuam. Isso se aplica a questões operacionais, estratégicas, e também éticas, pois é justamente essa postura que vai priorizar a saúde do Grupo à longo prazo.

É por isso que o Grupo Ramasa oferece uma ferramenta para denúncias 100% segura chamada de Canal Ético. Trata-se de empresa terceirizada, contratada pelo Grupo com a finalidade de ser um canal de recebimento de denúncias sigiloso e gratuito para os colaboradores, fornecedores e clientes. Este canal garante total isenção e imparcialidade no recebimento das denúncias, que serão encaminhadas ao Comitê de Ética, de forma que se houver um membro do Comitê envolvido na denúncia, este não terá acesso às informações da denúncia. Este canal permitirá ao denunciante:

- a) Questionar sobre condutas, procedimentos, regras que no seu entender, possam ferir a integridade das pessoas e da organização;
- b) Sugerir ações que visam promover e garantir os valores que norteiam a cultura da empresa;
- c) Participar na proteção do Código de Ética, manifestando fatos e episódios que possam comprometer e violar este Código, sem a necessidade de se identificar.

O contato se dá por meio de um canal web. Os colaboradores poderão, 24 horas por dia, fazer relatos de forma anônima, ou se identificando, se preferir.

A empresa parceira comunicará a ocorrência ao Comitê de Ética (responsável pelo gerenciamento do Código de Ética), que encaminhará o assunto aos respectivos responsáveis ou procederá com as investigações quando houver necessidade.

O Grupo Ramasa garante que o colaborador que utilizar o Canal Ético não sofrerá qualquer tipo de represália, caso decida se identificar.